PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 185-2026

(Processo Administrativo nº 1028/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, por meio do Pregoeiro(a), sediada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, realizará licitação, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**" e com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 84 de 08 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n.º 86 de 08 de fevereiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541 de 10 de novembro de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 12/11/2026

Horário: 08h30

Local: bllcompras.com

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 30/10/2026.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15 do dia 12/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15 do dia 12/11/2026.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 12/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 16 itens, conforme tabela constante no ANEXO do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de bllcompras.com e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração; Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas; Secretaria Municipal de Promoção Social; Fundo Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas; Fundo Municipal de Educação de Teixeira de Freitas; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

3.1. Nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 86/2024, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários somente será exigida por ocasião da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços. Eventual indicação prévia constante do Termo de Referência terá caráter informativo e não substitui a verificação da dotação no momento de cada contratação.

I. GESTÃO/UNIDADE:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2301 - MAN SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
2302 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2303 - MAN AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A MULHER - CRAM
2318 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2337 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2338 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
2053 - MAN SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FMAS
1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FMS
1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE - PNAE

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via Internet, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 84/2024.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site bllcompras.com.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica utilizada para o certame, atendidas as condições deste Edital. A inscrição no SICAF não constitui, por si só, condição autônoma de participação, sem prejuízo de sua utilização como meio auxiliar de verificação de habilitação quando aplicável, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 84/2024.

5.1.1. Quando o SICAF for utilizado no certame, seus registros poderão ser consultados para os documentos por ele abrangidos; os documentos não abrangidos, desatualizados ou exigidos especificamente no Edital serão apresentados pelo sistema ou comprovados por sítios eletrônicos oficiais, na forma do art. 51 do Decreto Municipal nº 84/2024.

5.2. É de responsabilidade do licitante conferir e manter atualizados seus dados na plataforma eletrônica e, quando aplicável, nos cadastros utilizados como fonte de habilitação, sem prejuízo do saneamento de falhas ou atualização documental nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 84/2024.

5.3. A inconsistência cadastral será avaliada segundo sua repercussão sobre os requisitos de participação ou habilitação, observando-se, antes da exclusão do licitante, as diligências e o saneamento juridicamente cabíveis.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 541/2010 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição.

5.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.14. O impedimento de que trata o item 5.5.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.6. e 5.5.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.17. O disposto nos itens 5.5.6. e 5.5.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.5.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5.19. A vedação de que trata o item 5.5.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os documentos deverão demonstrar o atendimento às condições de habilitação na data de abertura do certame. Será admitida a atualização, em diligência, de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como a complementação de informações acerca de documentos já apresentados e de fatos preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 51 do Decreto Municipal nº 84/2024.

6.5. A diligência não poderá ser utilizada para constituir condição de habilitação inexistente à época própria, mas poderá sanar falhas formais, complementar informações e atualizar documento vencido após o recebimento das propostas, conforme a legislação aplicável.

6.6. Os licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C. n.º 123, de 2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o procedimento da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. No cadastramento da proposta inicial, a licitante apresentará os Anexos e assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.12.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.12.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.12.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme Anexo VI;

6.12.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.12.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.15. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.16. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12. ou 6.144 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.188 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e valor total do lote em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca e modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso;

7.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante ANTES DA DISPUTA, importará na sua DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.9. No caso de a marca do produto possuir o mesmo nome da empresa licitante, o produto deverá ser identificado como marca **própria**.

7.1.10. Entende-se como identificação de proposta antes da disputa, qualquer informação lançada pelo licitante no campo de informações adicionais do sistema, que indique ou identifique objetivamente o licitante antes da ABERTURA DA SALA DE DISPUTAS. Não há necessidade de inserir qualquer informação no campo informações adicionais do sistema.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Na elaboração de sua proposta e lances, o licitante deve considerar o limite de 2 (duas) casas decimais.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nos valores de referência obtidos pelas cotações previamente realizadas;

7.9.1. O custo estimado da contratação é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme o art. 17 do Decreto Municipal 84.2024.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Condenação dos Agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. **O envio da Proposta Inicial:** A licitante deverá enviar a **PROPOSTA INICIAL** preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

7.11.1. As plataformas eletrônicas utilizadas só permitem o acesso a **PROPOSTA INCIAL com timbre,** no formato A4, após o encerramento da fase de disputa.

7.12. Enviar proposta e todos os documentos exigidos neste instrumento apenas no formato A4.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da Fase de Lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser **ofertado pelo valor correspondente ao quantitativo total de cada item/lote.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (centavo) ou outro a ser estabelecido pelo Pregoeiro, no momento dos lances, desde que motivado na Sessão.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme os art. 34, II e 36 do Decreto Municipal 84.2024.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não havendo Lance Final e Fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da L.C. n.º 123, de 2006, observados também a Lei Municipal nº 541/2010 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso o Microempreendedor individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes declaradas Microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre Propostas ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. no território do Estado em que o município se localizar;

8.32.2. empresas brasileiras;

8.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou execução de serviço; forma e local de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada ou de ofício quando as circunstâncias o recomendarem, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de Aceitação e Julgamento da Proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, em observância ao disposto nos arts. 41, 45 e 46 do Decreto Municipal 84.2024.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural e sendo pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se INEXEQUÍVEL a proposta que apresente valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar no sistema o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante justificativa registrada no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.9.1. Junto com a proposta comercial as empresas licitantes deverão apresentar catálogo, ou folhetos ilustrativos, Ficha Técnica do produto, de acordo com a especificação no Termo de Referência, a descrição detalhada do produto, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente os produtos ofertados.

9.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos em regulamentação específica.

9.10.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.11. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4. e 6.144 deste edital.

9.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.16. Caso o item reservado com a cota de 25% para ME/EPP, seja fracassado ou deserto, será adjudicado o mesmo em favor do vencedor da ampla concorrência.

9.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.17.1. contiver vícios insanáveis;

9.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.18.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.18.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de HABILITAÇÃO do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o LICITANTE deverá comprovar às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, pela equipe de apoio e pregoeiro(a), das seguintes **CERTIDÕES**:

10.1.1. SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **PREFERENCIALMENTE, EM FORMATO PDF**, DE FORMA LEGÍVEL E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, PODENDO SER APRESENTADOS EM ARQUIVOS INDIVIDUALIZADOS OU AGRUPADOS, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A CLARA IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CADA DOCUMENTO EXIGIDO.

10.3. Para a consulta das **CERTIDÕES** de licitante da Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.4. A **CONSULTA** será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu(s) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12. A participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia por meio digital, através do próprio sistema eletrônico.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021), conforme Anexo VI.

10.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo XI.

10.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo XII.

10.18. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20.1. Os documentos de habilitação não disponíveis em cadastro ou sítio eletrônico oficial utilizado no certame serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 51, § 5º, do Decreto Municipal nº 84/2024.

10.20.2. Na hipótese excepcional de inversão das fases, desde que motivada na fase preparatória e expressamente prevista neste Edital, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação e a proposta na forma e no momento definidos pelo sistema eletrônico, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 84/2024.

10.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 30, caput e art. 31, § 5º da Lei Municipal n.º 541, de 2010.

10.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.28. No caso de INABILITAÇÃO, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.29. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada com base nos documentos enviados pelo sistema, nos sítios eletrônicos oficiais e, quando aplicável, no SICAF, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 do Decreto Municipal nº 84/2024.

10.30. A ausência de inscrição prévia no SICAF não será causa autônoma de inabilitação quando a habilitação puder ser comprovada pelos documentos enviados no sistema e por consultas oficiais, ressalvada hipótese em que o Município tenha formalmente adotado o cadastro e o Edital, de modo compatível com o Decreto Municipal nº 84/2024, preveja sua utilização.

10.31. O licitante deverá manter válidos os documentos necessários à comprovação da habilitação, admitida, em diligência, a atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como a consulta a sítios eletrônicos oficiais, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 51 do Decreto Municipal nº 84/2024.

10.32. A inabilitação por irregularidade documental somente ocorrerá após a verificação dos meios oficiais disponíveis e das diligências legalmente admitidas, vedada a criação, em momento posterior, de condição de habilitação que não existia na data juridicamente relevante.

10.33. Havendo necessidade de diligência, o licitante poderá ser convocado a complementar informações acerca de documentos já apresentados e referentes a fatos existentes à época da abertura do certame, ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 53 a 55 do Decreto Municipal nº 84/2024.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da MATRIZ, e se o licitante for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da FILIAL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da MATRIZ.

10.35.1. Caso haja a participação de FILIAL, esta poderá utilizar tanto o Balanço Patrimonial consolidado, quanto o/os Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa MATRIZ, visto que eventuais obrigações serão imputadas à pessoa jurídica única, isto é, o patrimônio do grupo responde pelas obrigações assumidas tanto pela matriz como pelas filiais e, a capacidade técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais.

10.35.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.36. O proponente deverá fornecer: Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital, conforme ANEXO V; Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o ANEXO VII; Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VIII**,** bem como deverá apresentar a Declaração Independente da Proposta, conforme ANEXO IX, Declaração de Inexistência De Vínculo Empregatício Com Servidor Público, consoante ANEXO X, Declaração de Reserva de Cargos, prevista no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo no ANEXO XI, Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do ANEXO XII e Declaração de Inexistência de empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme ANEXO XIII.

10.37. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos **a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.**

10.38. Ressalvado o disposto no item 6.6., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.39. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.39.1. No caso de **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.39.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.39.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.39.4. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.39.5. No caso de **Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.39.6. No caso de **Cooperativa:** Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.39.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.39.8. Documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF ou CNH dos sócios ou proprietário.

10.39.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.40. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.40.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.40.1.1. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame.

10.40.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.40.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

10.40.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.

10.40.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.40.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.40.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade do licitante e pertinente ao objeto da contratação.

10.40.8. Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante Declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.40.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.40.10. A existência de restrição relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.40.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.40.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.40.13. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação Fiscal e Trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.41. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.41.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentado os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido e Capital Social,* bem como apresentar o **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (DRE),** assim como o **índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).**

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT.}{PC + ELP}$$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.41.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.41.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.41.5. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

10.41.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.41.7. Os documentos referidos no item **10.41.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.41.8. Serão considerados aceitos ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.41.8.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.41.8.2. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): **os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, inclusive devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.**

10.41.9. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei n° 14.133/21, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

10.41.10. Os documentos relativos ao **subitem 10.41.2.,** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

10.41.11. As demonstrações contábeis referentes aos índices solicitados no **subitem 10.41.2.**, quando apresentados separadamente do balanço patrimonial, deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, acompanhado da certidão do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade**.

10.41.12. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento-DASN.

10.42. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.42.1. A qualificação técnica será comprovada exclusivamente pelos requisitos definidos no Termo de Referência correspondente à contratação, elaborados e justificados pela unidade técnica, observados os arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021. Não deverão ser reproduzidas no Edital exigências técnicas setoriais que não constem do TR aprovado. Atestados ou documentos equivalentes emitidos por entidade estrangeira serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.43. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.43.1. Havendo necessidade de análise minuciosa ou diligência, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, registrando no sistema. Quando a comunicação da continuação ou da retomada não ocorrer na própria

sessão, a reabertura deverá ser comunicada aos licitantes pelo sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o Decreto Municipal nº 84/2024.

10.43.2. Será inabilitado o licitante que, após as consultas oficiais e diligências juridicamente cabíveis, não comprovar os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.43.3. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo inabilitação, ocorrerá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.43.4. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de HABILITAÇÃO cumulativamente, isto é, somando as exigências para o item do qual foi o vencedor às exigências para o item ao qual estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.43.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de HABILITAÇÃO, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) não devidamente comprovado.

10.43.5. Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.44. DA AMOSTRA

10.44.1. A forma e condições de apresentação e avaliação das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante provisoriamente declarado vencedor deverá ser encaminhada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa registrada, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, direcionados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, devendo preferencialmente na plataforma da bllcompras.com ou pelo e-mail copelpmtf@yahoo.com ou ainda, presencialmente protocolados na Assessoria de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, no horário das 07h às 12h30.

12.3. As respostas à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma utilizada para realização do certame, bem como o extrato da resposta a impugnação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

12.4. O agente responsável pela condução da licitação responderá à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e deverá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

12.5. Acolhida a impugnação ao Edital que afete as condições de participação ou a formulação de propostas pelos licitantes, será definida e publicada nova data para realização do certame, observando-se os prazos fixados no art. 24 do Decreto Municipal nº 84/2024, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação por e-mail, quando utilizada de forma complementar às comunicações do sistema, será encaminhada aos dados cadastrados na plataforma eletrônica ou formalmente informados pelo licitante, a quem compete mantê-los atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

18.4. A ata de registro de preços será assinada em meio eletrônico por assinatura eletrônica ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP).

18.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ARP nos termos do disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.10.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.11. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

18.13. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

18.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

18.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

18.18. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas-BA a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

18.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 16 do Decreto Municipal 86.2024.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário deverá assinar a minuta impreterivelmente no dia do envio do contrato, no prazo e horário estipulado pelo Departamento de Contratos, atendendo às recomendações do SIAFIC e à legislação vigente. Em caso de impossibilidade da assinatura no dia do envio, a empresa estará responsabilizada a comunicar o Departamento de Contratos para acordo de novo prazo para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Em caso de assinatura a próprio punho (manual), o contrato deverá ser impresso em duas vias, uma página por folha, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado e na via dos itens. Além disso, o documento deverá ser enviado via SEDEX, no prazo de 24 horas, e digitalizado e enviado ao Departamento de Contratos por e-mail no mesmo dia da assinatura.

20.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e os direitos e efeitos correspondentes observarão os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

20.5. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme a natureza do objeto e os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de vigência plurianual para serviços ou fornecimentos contínuos deverá estar motivada na fase preparatória.

20.6. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o CEIS e o CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo, na forma do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O SICAF poderá ser utilizado como fonte adicional quando aplicável.

20.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.6.2. Eventual irregularidade superveniente do contratado será apurada e tratada pelos meios próprios, assegurados contraditório e ampla defesa, sem substituir a verificação obrigatória das condições de habilitação e das consultas previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. O reajustamento observará o índice específico ou setorial definido no Termo de Referência e na minuta contratual, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, aplicar-se-á a repactuação quando cabível, na forma do art. 25, § 8º.

21.2. As demais regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As formas e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

25.2.2. **Multa:**

25.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

25.2.2.2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 do item 25.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 do item 25.1, bem como os subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) assim como no site http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, “Transparência”, “Portal da Transparência”, “Licitação/Contratos”, “Licitações”.

26.11. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, “Diário Oficial”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) assim como no site http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, “Transparência”, “Portal da Transparência”, “Licitação/Contratos”, “Licitações”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Teixeira de Freitas-BA, 28 de outubro de 2026.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito de Teixeira de Freitas - BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios do tipo frios**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal Administração e demais Secretarias.
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 29 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.
2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
2.3. Da adoção ao Sistema de Registro de Preços
2.3.1. O processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios do tipo frios** será instaurado no procedimento auxiliar de licitação, conforme prevê o inciso IV do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.3.2. O Sistema de Registro de Preço, visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.
2.3.3. Além disso, o sistema de registro de preços permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública é identificada, sem a burocracia de múltiplas licitações, e assegura preços competitivos e condições favoráveis para a Administração.
2.3.4. No entanto, justifica-se a **Dispensa da publicação da Intenção de Registro de Preços** do referido processo em comento, considerando a necessidade de conferir celeridade à instrução do presente processo de contratação, diante da proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 2-909-2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 085-2025, atualmente utilizado para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios à Secretaria Municipal de Administração e às demais Secretarias Municipais.
2.3.5. O referido contrato possui vigência até 17 de setembro de 2026 e, inicialmente, havia a intenção de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, como medida destinada a assegurar a continuidade do fornecimento. Entretanto, durante a análise da documentação necessária à instrução do aditamento, foi identificada restrição na Certidão Estadual da empresa contratada, circunstância que impossibilitou, neste momento, o prosseguimento da pretensão de renovação contratual.
2.3.6. Diante dessa circunstância superveniente, a Administração Municipal encontra-se diante da necessidade de promover, em prazo reduzido, novo procedimento de contratação para assegurar a continuidade do abastecimento após o término da vigência contratual. Ressalta-se que os gêneros alimentícios do tipo frios são utilizados de forma recorrente pelas Secretarias Municipais, sendo o fornecimento necessário ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem desses produtos.
2.3.7. Nesse contexto, a submissão do procedimento à publicação da Intenção de Registro de Preços, com a consequente abertura de prazo para manifestação de eventuais órgãos ou entidades interessados, poderá prolongar a fase de planejamento e comprometer o prazo disponível para conclusão das etapas necessárias à nova contratação, elevando o risco de descontinuidade do fornecimento.
2.3.8. A dispensa da publicação da IRP, portanto, mostra-se necessária em razão da situação concreta apresentada, caracterizada pela proximidade do encerramento do contrato vigente, pela impossibilidade de sua prorrogação nas condições atualmente verificadas e pela natureza contínua da demanda. A medida busca conferir maior celeridade ao procedimento, sem afastar a necessidade de adequada instrução processual, planejamento da contratação, definição dos quantitativos, pesquisa de preços, análise de mercado e observância dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.
2.3.9. Registra-se, ainda, que a não publicação da IRP não decorre da ausência de interesse em eventual participação de outros órgãos ou entidades, mas da necessidade de compatibilizar o planejamento da contratação com o prazo disponível para evitar o desabastecimento das unidades municipais. A medida encontra-se, portanto, vinculada às circunstâncias específicas que motivaram a abertura do novo processo e à necessidade de assegurar a continuidade de uma demanda já existente.
2.3.10. Dessa forma, considerando a proximidade do término do Contrato nº 2-909-2025, previsto para 17 de setembro de 2026, a impossibilidade de prosseguimento da pretendida prorrogação contratual e o caráter contínuo do fornecimento

dos gêneros alimentícios do tipo frios, entende-se justificável a dispensa da publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, de modo a conferir maior celeridade ao procedimento e reduzir o risco de interrupção do abastecimento das Secretarias Municipais.

2.4. Da previsão da contratação no PCA

2.4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme disposições a seguir:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO FRIOS		
ID DO ITEM NO PCA	**CLASSE/GRUPO**	**IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO**
681	8905 - CARNES, AVES E PEIXES	983993-199/2026

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhadas no ANEXO do TR.

3.1.1. Considerando a natureza dos gêneros alimentícios do tipo frios e a necessidade de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais, entende-se que a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco porcento) do objeto para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP não se mostra, neste momento, a alternativa mais adequada para a contratação.

3.1.2. A contratação possui caráter contínuo e envolve o fornecimento de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de diferentes unidades e Secretarias Municipais, sendo necessário assegurar regularidade, padronização, qualidade e capacidade de atendimento compatíveis com a demanda da Administração.

3.1.3. A divisão do objeto em cota reservada poderá ocasionar a fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores, aumentando a complexidade do gerenciamento contratual e o número de procedimentos de recebimento, conferência, fiscalização e eventual substituição de produtos. Tal circunstância poderá dificultar a gestão do fornecimento, especialmente diante da natureza perecível dos produtos e da necessidade de observância das condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte.

3.1.4. No presente caso, considerando a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento e evitar desabastecimentos, especialmente diante do encerramento próximo do Contrato nº 2-909-2025 e da impossibilidade, nas condições atualmente verificadas, de prosseguimento de sua prorrogação, entende-se necessário preservar uma estrutura de contratação que favoreça a eficiência da gestão e a segurança do fornecimento.

3.1.5. Ressalta-se que a não reserva de cota não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, que poderão disputar o objeto em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios legalmente assegurados a essas empresas.

3.1.6. Dessa forma, a não reserva de cota para ME/EPP deverá ser adotada mediante demonstração, nos autos, de que a divisão do objeto não se mostra adequada às características da contratação e que a medida é necessária para preservar a competitividade, a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do fornecimento, sem afastar a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias Municipais, contemplando os produtos atualmente demandados pela Administração, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos no planejamento da contratação.

4.2. A solução deverá assegurar o fornecimento regular de produtos adequados ao consumo, observando integralmente as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis aos gêneros alimentícios. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, estar em condições adequadas de consumo, possuir embalagens íntegras e devidamente identificadas e atender aos requisitos de rotulagem, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.3. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios do tipo frios, o ciclo de vida do objeto deverá ser considerado desde o acondicionamento dos produtos, passando pelo transporte e recebimento, até o armazenamento, conservação e consumo pelas unidades municipais. Durante todas essas etapas deverão ser observadas as condições necessárias à preservação da qualidade e da segurança dos alimentos, especialmente aquelas relacionadas à higiene, conservação, temperatura e proteção contra contaminações, conforme as características de cada produto e as exigências sanitárias pertinentes.

4.4. No recebimento, os produtos deverão ser conferidos quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e demais características estabelecidas na contratação. Produtos que apresentem desconformidade, deterioração, embalagem violada ou qualquer condição incompatível com o consumo deverão ser recusados e substituídos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Após o recebimento, os produtos deverão ser mantidos pelas unidades municipais em condições adequadas de armazenamento e conservação, observando-se as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis. Deverá ser realizado controle adequado dos estoques e dos prazos de validade, buscando-se reduzir perdas e desperdícios e assegurar que os alimentos sejam utilizados dentro do período apropriado para consumo.
4.6. A especificação dos produtos deverá ser suficientemente detalhada para permitir sua identificação objetiva e inequívoca, considerando, conforme a natureza de cada gênero alimentício, sua denominação, composição, apresentação, unidade de fornecimento, características mínimas de qualidade, condições de embalagem, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos necessários à adequada caracterização do objeto. As especificações deverão evitar descrições genéricas ou insuficientes que possam possibilitar o fornecimento de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração.
4.7. O ciclo de vida do objeto deverá contemplar ainda a adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos decorrentes do consumo, incluindo embalagens e eventuais produtos impróprios para consumo, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis e os procedimentos adotados pelo Município.
4.8. Dessa forma, a solução deverá garantir o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais, proporcionando o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios em quantidade suficiente e em condições adequadas de qualidade, conservação, segurança e consumo, de modo a assegurar a continuidade das atividades públicas que dependem desses produtos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:
5.1.1. Requisitos gerais:
5.1.1.1. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às características, especificações, padrões de qualidade e condições de conservação estabelecidos no Termo de Referência, observando a legislação sanitária e demais normas aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.
5.1.1.2. Os produtos fornecidos deverão possuir procedência regular e ser provenientes de estabelecimentos devidamente autorizados e/ou regularizados perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, assegurando condições adequadas de higiene e segurança durante toda a cadeia de fornecimento.
5.1.1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, observando-se a integridade das embalagens, características próprias do produto, ausência de sinais de deterioração, contaminação ou alteração e demais condições necessárias à preservação de sua qualidade e segurança.
5.1.1.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições que assegurem período adequado para seu consumo pelas unidades municipais, conforme os critérios e percentuais mínimos eventualmente estabelecidos para cada item no Termo de Referência.
5.1.1.5. Os produtos deverão ser armazenados, acondicionados e transportados em condições compatíveis com suas características, especialmente quanto à temperatura, higiene, proteção contra contaminação e demais requisitos estabelecidos pela legislação sanitária e pelo fabricante, quando aplicável.
5.1.1.6. Sempre que exigido pela legislação ou pelas características do produto, deverá ser possível identificar sua origem, lote, data de fabricação e prazo de validade, permitindo o controle dos produtos recebidos e a adoção de medidas de recolhimento ou substituição quando necessário.
5.1.1.7. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, sinais de deterioração, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou incompatíveis com o estabelecido na contratação deverão ser recusados e substituídos, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.
5.1.1.8. O fornecimento deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como as normas e regulamentações sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança dos alimentos, conservação, armazenamento, transporte e comercialização.
5.1.1.9. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente daqueles que demandem conservação sob refrigeração, de modo a assegurar a manutenção das condições adequadas dos produtos desde o armazenamento até a efetiva entrega às unidades municipais.
5.1.1.10. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado ao consumo, observando-se o percentual mínimo estabelecido no Termo de Referência, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, quando aplicável, não sendo admitidos produtos que não atendam a esse requisito.
5.1.1.11. O transporte dos produtos que necessitem de refrigeração deverá ser realizado em veículo apropriado para o transporte de alimentos, devidamente higienizado e em condições que permitam a manutenção da temperatura e das características dos produtos durante todo o percurso, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.
5.1.1.12. Durante o transporte e a entrega, os gêneros alimentícios deverão permanecer protegidos contra exposição indevida, contato com agentes contaminantes, intempéries e quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou integridade.

5.1.1.13. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de sua quantidade, especificação, integridade e demais condições previstas no Termo de Referência, não caracterizando o recebimento a aceitação definitiva de produtos que posteriormente sejam identificados em desconformidade.
5.1.1.14. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição dos produtos recusados pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
5.1.1.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao exercício regular de suas atividades, quando exigíveis pela legislação.
5.1.1.16. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos em condições inadequadas ou em desacordo com as exigências da contratação, inclusive aqueles decorrentes de falhas no acondicionamento, armazenamento, transporte ou entrega.
5.1.1.17. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios do tipo frios, a contratada deverá adotar procedimentos adequados para garantir a manutenção da cadeia de frio e a preservação das características dos produtos durante todas as etapas sob sua responsabilidade.
5.1.1.18. Da vistoria/inspeção:
5.1.1.18.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor, deverá:
5.1.1.18.2. Após o encerramento da fase de lances e declarado provisoriamente o vencedor, antes, portanto da fase de habilitação, serão inspecionados os produtos e as condições higiênico-sanitárias das instalações no local indicado pelo licitante de sua propriedade, por prepostos ou equipe dos setores de nutrição de todas as secretarias, visando à verificação das conformidades das mesmas com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como o estado de conservação dos mesmos;
5.1.1.18.3. Serão avaliadas as condições higiênico-sanitárias das instalações e dos produtos. A inspeção dos produtos compreenderá conferência de embalagem, temperatura, rotulagem, análise das propriedades sensoriais (aspecto, cor, odor e sabor);
5.1.1.18.4. Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros alimentícios para análises laboratoriais comprovando as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas e toxicológicas sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dos gêneros;
5.1.1.18.5. Declaração de vistoria deverá ser preenchida com data, horário e assinatura dos vistoriadores, declarando as condições das mesmas;
5.1.1.18.6. Na hipótese de verificação de desconformidade entre os produtos, o local para armazenamento e o veículo de transporte com as especificações constantes do Termo de Referência, a proposta do licitante provisoriamente declarado vencedor será desclassificada;
5.1.1.19. Da vistoria/inspeção da contratada:
5.1.1.19.1. A empresa contratada poderá a qualquer momento durante a vigência do contrato ser vistoriada, sem prévio aviso, pela equipe dos setores de nutrição de todas as secretarias;
5.1.1.19.2. Serão avaliadas as condições higiênico-sanitárias das instalações e dos produtos. A inspeção dos produtos compreenderá conferência de embalagem, temperatura, rotulagem, análise das propriedades sensoriais (aspecto, cor, odor e sabor), se os produtos estão expostos à contaminação e/ou deterioração e, caso não estejam de acordo, será determinado a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
5.1.1.19.3. Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros alimentícios para análises laboratoriais comprovando as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas e toxicológicas sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dos gêneros;
5.1.1.19.4. É terminantemente proibido a troca de gêneros alimentícios solicitados através da tabela fornecida pelo CONTRATANTE por qualquer outro item que não constem na lista, sob pena de rescisão imediato da empresa que realizar a troca.
5.1.2. Sustentabilidade:
5.1.2.1. Priorizar, sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a segurança e a qualidade dos alimentos, embalagens com menor quantidade de material e que sejam recicláveis ou apresentem potencial de reaproveitamento. Promover a segregação e destinação adequada das embalagens após o consumo.
5.1.2.2. Dimensionar os quantitativos com base no histórico de consumo e na demanda efetivamente identificada; manter controle de estoque e validade; utilizar os produtos observando a ordem de vencimento; armazenar os alimentos conforme as condições recomendadas; e evitar aquisições superiores à necessidade. A redução das perdas e do desperdício é reconhecida como medida relevante de sustentabilidade na cadeia de alimentos.
5.1.2.3. Manter equipamentos de refrigeração em condições adequadas de funcionamento, realizar manutenção preventiva quando aplicável e evitar abertura desnecessária dos equipamentos, contribuindo para a conservação adequada dos produtos e para o uso eficiente de energia.

5.1.2.4. Planejar as entregas de forma a evitar deslocamentos desnecessários; organizar rotas de maneira eficiente; concentrar entregas de acordo com a demanda das unidades, quando compatível com as necessidades de conservação dos produtos; e exigir que o transporte observe as condições sanitárias e de conservação aplicáveis.
5.1.2.5. Implementar procedimentos de segregação e destinação adequada dos resíduos orgânicos, observando as normas ambientais e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município.
5.1.2.6. Sempre que possível, priorizar embalagens adequadas à proteção dos alimentos, mas com utilização racional de materiais, sem prejuízo da segurança sanitária, integridade e conservação dos produtos.
5.1.2.7. Realizar a segregação imediata dos produtos impróprios para consumo e promover sua destinação conforme os procedimentos ambientais e sanitários aplicáveis, evitando seu descarte em locais inadequados.
5.1.3. Da exigência de catálogo:
5.1.3.1. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es), deverão, juntamente com a proposta comercial, apresentar 01 (um) catálogo constando a descrição do produto ofertado para análise técnica.
5.1.3.2. Para análise técnica deverá ser enviado anexo no campo de documentações no portal www.bllcompras.com.
5.1.3.3. O catálogo será avaliado pela equipe técnica da unidade, juntamente com a diretoria técnica assistencial.
5.1.3.4. Justificativa para exigência do catálogo: A avaliação/validação é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos aos consumidores.
5.1.3.5. Demais fundamentos de necessidade de avaliação:
5.1.3.5.1. Garantia de Qualidade e Especificidade: A apresentação de catálogos permite a verificação detalhada das especificações técnicas, assegurando que o produto atenda aos padrões de qualidade exigidos.
5.1.3.5.2. Conformidade com Normas Regulamentadoras: Catálogos fornecem informações detalhadas sobre a conformidade dos produtos com normas técnicas e regulamentações de saúde e segurança.
5.1.3.5.3. Análise de Custo-Benefício: A apresentação de catálogos permite uma avaliação mais precisa da relação custo-benefício dos materiais, possibilitando a escolha de produtos que ofereçam melhor desempenho e durabilidade por um preço justo.
5.1.4. Da exigência de amostra:
5.1.4.1. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es), deverão fornecer 01 (uma) amostra do item ou conjuntos de itens, após a solicitação da pregoeira.
5.1.4.2. Justificativa de necessidade de avaliação de amostras: A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à contratação, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, características, apresentação, embalagem, conservação e demais requisitos aplicáveis aos gêneros alimentícios do tipo frios. Considerando a natureza perecível dos produtos e sua destinação ao consumo humano, a análise prévia permite avaliar características que não podem ser verificadas exclusivamente por meio da proposta ou da documentação apresentada pelo licitante.
5.1.4.2.1. A medida busca reduzir o risco de aquisição de produtos inadequados ou em desconformidade com as exigências estabelecidas, bem como evitar recusas no recebimento, substituições e prejuízos à continuidade do fornecimento. A avaliação deverá observar critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e a seleção de produtos que atendam efetivamente às necessidades da Administração
5.1.4.3. Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se o produto corresponde à exigência do Edital e atende as expectativas de utilização, nos seguintes termos:
5.1.4.3.1. As amostras apresentadas serão avaliadas pela equipe responsável, mediante comparação com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando, conforme aplicável a cada item: conformidade da descrição e composição do produto; apresentação e características físicas; integridade e adequação da embalagem; rotulagem e informações obrigatórias; prazo de validade; condições de conservação; características sensoriais compatíveis com o produto, tais como aspecto, cor, odor, textura e sabor, quando aplicável; e demais requisitos técnicos e sanitários previstos para o item.
5.1.4.3.2. A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às especificações e aos padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência. Será reprovada quando apresentar qualquer característica incompatível com as exigências estabelecidas, devendo a decisão ser devidamente fundamentada pela equipe responsável pela avaliação. A análise deverá ser realizada de forma objetiva e isonômica, exclusivamente com base nos critérios previamente definidos, não sendo admitida a aprovação de produto que não atenda às especificações mínimas exigidas.
5.1.4.4. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es), deverá apresentar amostra, na data, local e horário, divulgados por mensagem no sistema, e também publicado no Diário Oficial do Município, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
5.1.4.5. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, segundo andar, Jardim Caraípe, CEP 45990-724, Teixeira de Freitas-BA, aos cuidados da Assessoria de Licitação, para posterior análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.4.5.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e, devidamente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
5.1.4.5.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
5.1.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5.1.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
5.1.4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
5.1.4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantia de Execução.
6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Garantia dos Bens.
6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos irá variar de acordo com a necessidade da Administração, sendo o prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fornecimento dos produtos mediante emissão da ordem de fornecimento e com entrega nos locais indicados pelo setor demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.
9.2. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).
10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).
10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.
10.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.6. O órgão ou entidade por meio do(s) fiscal(is) poderá(ão) convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.
11.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 24 (vinte e quatro) horas com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.
11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2. Da Liquidação e Pagamento

11.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.2.2.1. a data da emissão;
11.2.2.2. os dados do contrato e do Órgão Contratante;
11.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
11.2.2.4. o valor a pagar; e
11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
11.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, acerca da documentação mencionada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.2.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.
11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Para recebimento via PIX, a CONTRATADA deverá informar previamente sua chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória) vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do contrato. Vedado o pagamento a contas de terceiros.
11.2.12. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em observância à legislação vigente.
12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e ainda após a Pesquisa de Preços, que devem demonstrar a vantajosidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou na divulgação do(s) Índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).
12.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão o novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
13.2. Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
13.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.
13.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou que sejam rejeitados pela fiscalização do contrato.
13.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
13.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
13.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
13.10. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos compromissos que firmar perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como pelos danos que causar a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus daí decorrentes.

13.11. A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, identificados e rotulados, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.
13.12. A CONTRATADA deverá manter os produtos nas condições adequadas de conservação e temperatura durante o armazenamento, transporte e entrega, utilizando veículos e equipamentos compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente os que necessitem de refrigeração.
13.13. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas nos locais, horários e condições determinados pela Administração, no prazo estabelecido, mediante solicitação formal da Contratante.
13.14. A CONTRATADA se compromete a fornecer todos os produtos alimentícios (frios) com prazo de validade **de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado pelo fabricante,** não sendo aceito produtos com data de validade inferior ao prazo estipulado nesta cláusula, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder, às suas expensas, à substituição imediata dos itens recusados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste contrato e na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos bens.
14.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
14.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
14.7. Dar ciência dos motivos da recusa do recebimento dos bens que estejam em desconformidade com os padrões de qualidade ou fora das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes.
14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
14.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, no Procedimento Auxiliar de Contratação: **Sistema de Registro de Preços**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
15.1.2. A adoção do critério **menor preço global** em detrimento do **menor preço por item** fundamenta-se na experiencia administrativa acumulada em contratações anteriores e na busca por maior eficiência e continuidade na prestação do serviço.
15.1.3. Anteriormente, as contratações para o fornecimento de gêneros alimentícios foram realizadas utilizando a regra, que é o menor preço por item. Porém, com o passar do tempo, verificou-se que esse modelo gerava sérias dificuldades que comprometia a entrega integral dos produtos necessários, visto que algumas empresas entregavam seus produtos corretamente, enquanto outras deixava de cumprir o fornecimento ou apresentava atrasos, impedindo o preparo de uma refeição completa, comprometendo a alimentação oferecida a usuários e servidores da Administração Pública**.**
15.1.4. Diante a esse cenário, foi realizada análise técnica e administrativa, na qual se concluiu que a adoção do critério de menor preço global garantiria maior eficácia e regularidade no fornecimento de refeição completa. A medida possibilita a contratação de um único fornecedor responsável pela totalidade dos itens, assegurando a entrega conjunta e contínua dos alimentos necessários para o atendimento das demandas, tratando-se, portanto, da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual esta modalidade de contratação será a adotada.
15.2. Forma de fornecimento.
15.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do setor requisitante.
15.3. Exigências de Qualificação Técnica.
15.3.1. Para fins de habilitação, além dos demais requisitos expressos em Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para Qualificação Técnica.
15.3.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
15.3.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
15.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:
15.3.2.1. Quando exigível em razão da natureza dos produtos ou da legislação aplicável, a licitante deverá apresentar também **documentação que comprove sua regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes**, bem como demais autorizações, licenças ou registros necessários ao exercício da atividade de fornecimento e comercialização dos produtos objeto da contratação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os valores dos orçamentos preliminares serão sigilosos nos termos do Decreto Municipal n.º 84, de 08 de fevereiro de 2024, em seu art. 17º, bem como do Decreto Municipal n.º 536, de 2023, em seu art. 12.
16.1.1. Os valores serão disponibilizados imediatamente após o encerramento dos lances.
16.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
16.3. No caso concreto, a Administração optou por preservar o valor estimado da contratação até o encerramento da fase competitiva com o objetivo de evitar o denominado "efeito âncora", situação em que os participantes ajustam suas propostas aos limites previamente divulgados, reduzindo o potencial de obtenção de condições mais vantajosas para o Poder Público.
16.4. Ressalte-se que o sigilo possui caráter meramente temporário, sendo divulgado após a fase competitiva, assegurando-se integral acesso aos órgãos de controle, aos participantes e à sociedade. Não se trata de ocultação permanente de informações públicas nem restrição ao controle externo, mas apenas diferimento da publicidade do orçamento durante etapa específica do procedimento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
I. GESTÃO/UNIDADE:
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
II. PROJETO ATIVIDADE:
2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2301 - MAN SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
2302 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2303 - MAN AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A MULHER - CRAM
2318 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2337 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2338 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC
2053 - MAN SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
III. ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
IV. FONTE DE RECURSOS:
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FMAS
1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FMS
1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME
1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE - PNAE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF			
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF			
TELEFONE/FAX			
E-MAIL DA PROPONENTE			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R$		**VALOR POR EXTENSO:**				
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Edital e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias	Assinatura do Representante legal da empresa					

OBS: No caso de a marca do produto possuir o mesmo nome da empresa licitante, o produto deverá ser identificado como marca **própria**.

1. DECLARAÇÕES:

1.1. Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, contratação de pessoal, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

1.2. Prazo de Entrega: no prazo estabelecido no Termo de Referência.

1.3. Execução: Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do CPF do Representante Legal

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A licitante deverá enviar a **PROPOSTA INICIAL** preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4, para que a mesma seja juntada aos autos.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2026, na sede do Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço à Av. Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, CEP _____, CNPJ/MF _____, isento de inscrição estadual, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr.ª XXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX de 202X, portador da matrícula funcional nº _____, e a empresa _____, estabelecida à _____ bairro _____, cidade de _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços 185-2026 – PMTF, homologado em ____ de _____ de 2026, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de materiais, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) ____- _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und.	Prazo garantia ou validade
001								

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação específica.

2.3. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES À ATA POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.7.1., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.10. Demais disposições encontram-se em regulamentação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento hábil deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados neste instrumento.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em regulamentação específica.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica da plataforma do GOV.BR ou presencialmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.21. Outras disposições aplicáveis estão estabelecidas em regulamentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo encaminhar o pedido de alteração juntamente com os documentos comprobatórios ou à planilha de custos, para que demonstre a inviabilidade do preço registrado às condições inicialmente pactuadas. Não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão, ao passo que o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.6. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades da União, Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra sistêmica, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. se recursar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preço ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26;

8.1.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.7. quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços, sem prejuízo de abertura de processo administrativo;

8.2. Na hipótese prevista no 8.1.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro e da Ata nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. em razões de interesse público;

8.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. se não houver êxito nas negociações.

8.7. Na hipótese de um mesmo fornecedor ter preços registrados para vários itens e apenas alguns restarem incompatíveis com o preço praticado no mercado, poderá o órgão gerenciador, por razões de interesse público, aceitar o cancelamento parcial do registro, apenas em relação àqueles itens para os quais tenha rejeitado a redução dos valores, mantendo o registro dos demais preços que estejam alinhados com o mercado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções previstas no item anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

9.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações da contratante e contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

10.4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.5. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 185-2026 - PMTF e seus Anexos, e a proposta da empresa ____, classificada em 1º lugar para o Item_____-_____.

10.6. Para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas-BA,_____de _____de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2026.
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº____/ 2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o Município de Teixeira de Freitas – BA, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e o vencedor do - PREGÃO ELETRÔNICO - Edital N° 185-2026, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ___, Bairro _____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador de Despesas, designado pelo Decreto Municipal n.º XX.202X, matrícula XXX.202X, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado no endereço _____, nº___, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)._____, profissão,_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ nº___, Bairro _____, Cidade _____Estado_____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 185-2026, pelas cláusulas e condições descritas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1.1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº _____-2026 - PMTF**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 185-2026 - PMTF, Processo Administrativo nº 1028/2026, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal n.º 541/2010, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Da Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos irá variar de acordo com a necessidade da Administração, sendo o prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fornecimento dos produtos mediante emissão da ordem de fornecimento e com entrega nos locais indicados pelo setor demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.

4.1.2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas, por meio da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo determinado efetuar a entrega do objeto solicitado, sob pena das sanções previstas na cláusula décima primeira do instrumento contratual.

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Para recebimento via PIX, o contratado deverá informar previamente sua chave PIX (CPF/CNPJ, e-mail, telefone ou chave aleatória) vinculada ao mesmo CPF/CNPJ constante do contrato. Vedado o pagamento a contas de terceiros;

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXX (por extenso).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

8.3. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

9.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO, EDITAL, TERMO de REFERÊNCIA e seus anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

9.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.10. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos compromissos que firmar perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como pelos danos que causar a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus daí decorrentes.
9.11. A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, identificados e rotulados, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.
9.12. A CONTRATADA deverá manter os produtos nas condições adequadas de conservação e temperatura durante o armazenamento, transporte e entrega, utilizando veículos e equipamentos compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente os que necessitem de refrigeração.
9.13. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas nos locais, horários e condições determinados pela Administração, no prazo estabelecido, mediante solicitação formal da Contratante.
9.14. A CONTRATADA se compromete a fornecer todos os produtos alimentícios (frios) com prazo de validade **de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado pelo fabricante,** não sendo aceito produtos com data de validade inferior ao prazo estipulado nesta cláusula, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder, às suas expensas, à substituição imediata dos itens recusados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1, bem como os subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

12.2. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.

13.2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

13.4. O CONTRATANTE, por meio do **Gestor de Contrato, Sr(a). _____**, (cargo) efetuará o acompanhamento adequado da fiscalização e execução do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 517/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, deste exercício, abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II. PROJETO ATIVIDADE:

2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2301 - MAN SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

2302 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2303 - MAN AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A MULHER - CRAM

2318 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2337 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2338 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

2053 - MAN SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PM

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FMAS

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FMS

1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME

1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS

1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

Secretário(a) Municipal de Administração

Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº ___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 185-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 185-2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 185-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 185-2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 185-2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 185-2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 185-2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

() Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não está incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 185-2026 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.